

## **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **LEI MUNICIPAL 1.436/2024**

DATA: 01/05/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.933,33 (oitocentos quatorze mil novecentos trinta três reais e trinta três centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
267820005203 0	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	114.933,33
449052.1834	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
	TOTAL	814.933,33

- **Art. 2º -** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 01 de maio de 2024.

Jamil Pech Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175